

LEI Nº 1.437/95

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DESTINADA A
CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO E CEMITÉRIO ."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, Bairro do Pito, medindo 44,487 M2 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), em pastagens sem benfeitorias, confrontando-se por seus diversos lados com imóveis do transmitente, herdeiros de Olímpio José de Lima, Concheta Gomes de Amorim e Córrego Sossego, imóvel esse de propriedade da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Iúna, conforme escritura de doação devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º) A área em questão, será utilizada pela Administração do seguinte modo:

- a) A área que se situa próximo ao Córrego do Sossego, será destinada a loteamento e lazer;
- b) A área localizada na vertente, confrontando-se com terrenos de municipalidade, será reservada à construção do novo cemitério local.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do citado imóvel.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e seis.

Suaiz